

# Sociedade Mineira de Engenheiros – SME

Comissão Eleitoral – Eleições da Direção para o Triênio 2020 / 2023

## Ata de Reunião de 27.03.2020

Com participação virtual através de aplicativo “WhatsApp” dos seguintes membros da CESME (Comissão Eleitoral da SME), Indicado pelo Provimento Administrativo de 03.03.2020: Hérzio Geraldo Bottrel Mansur (presidente), Dirceu Carneiro Brandão, Miguel Ângelo dos Santos Sá e Misael de Jesus dos Santos Sá.

A reunião foi realizada com o objetivo de:

- 1) deliberar a respeito do calendário eleitoral 2020, tendo em vista os desdobramentos da “pandemia coronavírus”;
- 2) tomar conhecimento da carta do membro desta CESME, Engenheiro Eletricista André Henrique Marinho Mattioli, contando sua comunicação de desligamento desta Comissão e
- 3) analisar o conteúdo da carta da Engenheira Civil Virgínia Campos, datada de 24.03.2020, contendo diversos pedidos de esclarecimentos quanto aos procedimentos relativos ao cronograma eleitoral aprovado por esta CESME.

Dada a palavra a todos os membros, deliberaram por unanimidade em relação aos itens:

1. Tendo em vista o estabelecido no art. 1º da Portaria Conjunta nº 950/PR/2020 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG; no art. 4º, I do Decreto nº 17.298 (Município de Belo Horizonte / MG em 17.03.2020); no art. 2º do Decreto nº 17.304 (Município de Belo Horizonte / MG em 18.03.2020); no art. 46 do Estatuto da SME e na decisão da Presidência da SME, datada em 16.03.2020, que suspendeu “por tempo indeterminado, a realização de quaisquer outros eventos em sua sede”, decidiu por requerer à Diretoria Executiva da SME fosse proposto ao Conselho Deliberativo:
  - 1.1. o adiamento, em 90 (noventa) dias, das eleições agendadas para 04.05.2020;
  - 1.2. a abertura de prazo para que esta CESME elabore novo calendário eleitoral;
  - 1.3. a prorrogação, por 90 (noventa) dias, do mandato da atual Diretoria;
2. Requerer à Presidência da SME seja designado novo membro para compor esta Comissão, em substituição ao Engenheiro Eletricista André Henrique Marinho Mattioli;
3. Prejudicado, tendo em vista a deliberação ao item 1 acima, e sujeito à análise caso o adiamento ora proposto não seja acatado pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho Deliberativo.

Franqueada a palavra e não havendo mais assuntos a serem tratados, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por todos que participaram da referida reunião.

Dirceu Carneiro Brandão

Misael de Jesus dos Santos Sá

Miguel Ângelo dos Santos Sá

Hérzio Geraldo Bottrel Mansur